

---

# CONCURSO - DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA LEZÍRIA - OESTE (CFLO)

Aviso de Abertura de Concurso

Candidatura a Diretor do Centro de Formação Lezíria-Oeste (CFLO)

Azambuja, Cartaxo, Rio Maior

Torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/2014 que define o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 127/2015, de 07 de julho, está aberto, no prazo estabelecido no Edital em anexo, o concurso para apresentação de candidatura ao exercício do cargo de diretor de Centro de Formação Lezíria-Oeste (CFLO) – Azambuja, Cartaxo e Rio Maior, de acordo com o Regulamento anexo.

Documentos:

- 1- Edital - Aviso de Abertura do Concurso para Diretor do CFLO.
- 2- Diário da República, (Aviso n.º 16987/2020) - Aviso de Abertura do Concurso.
- 3- Regulamento do Concurso.

Azambuja, 27 de outubro de 2020

A vice-presidente da Comissão Pedagógica do CFLO,

Maria Madalena Miranda Tavares

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Azambuja

#### Aviso n.º 16987/2020

*Sumário:* Abertura do concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO).

Nos termos do disposto na alínea *b)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

Local de apresentação — Escola Secundária de Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja — 2.ª a 6.ª f, das 9h15 às 16h15.

Forma de apresentação — entrega dos documentos referidos no Regulamento do concurso, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado com aviso de receção.

Podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

Processo de seleção — a seleção será feita pelo conselho de diretores do Centro de Formação da Lezíria-Oeste, de acordo com o regulamento do concurso.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — a lista dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFLO (Escola Secundária de Azambuja) e de todas as escolas associadas, bem como nas suas páginas eletrónicas. Reclamação da lista de candidatos admitidos/excluídos — os candidatos poderão reclamar da lista, no prazo de 5 dias úteis após a afixação.

Entrevistas — expirado o prazo para a reclamação e nos 5 dias úteis subseqüentes serão realizadas as entrevistas. Afixação da lista graduada provisória — no prazo de 3 dias úteis, após seleção do diretor, pelo conselho de diretores.

Reclamação do resultado — da seleção do conselho de diretores, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Não havendo reclamação, a lista graduada provisória converte -se em definitiva.

Aceitação do cargo — nos 3 dias subseqüentes ao *terminus* do prazo de reclamação.

24 de julho de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Maria Madalena Miranda Tavares*.

313619749

## EDITAL – AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

### Candidatura a Diretor do Centro de Formação Lezíria-Oeste (CFLO)

Torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que define o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, está aberto, no prazo estabelecido no presente edital, o concurso para apresentação de candidaturas ao exercício do cargo para Diretor do Centro de Formação Lezíria-Oeste (CFLO) - Azambuja, Cartaxo e Rio Maior, de acordo com as seguintes orientações:

Prazo do concurso	10 dias úteis após publicação do Aviso n.º 16987/2020 do <i>Diário da República</i> , 2ª Série de 26 de outubro de 2020.
Local de apresentação	Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja (2ª. a 6.ª f, das 9:15h às 16:15h).
Forma de apresentação	Entrega dos documentos referidos no Regulamento anexo a este Edital, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado com aviso de receção.
Requisitos dos candidatos	Os previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.
Processo de seleção	A seleção será feita pelo Conselho de Diretores do Centro de Formação Lezíria-Oeste, de acordo com o regulamento anexo a este Edital.
Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos	A lista dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFLO (Escola Secundária de Azambuja) e de todas as escolas associadas, bem como nas suas páginas eletrónicas.
Reclamação da lista de candidatos	Os candidatos admitidos/excluídos poderão reclamar da lista, no prazo de 5 dias úteis após a afixação.
Entrevistas	Expirado o prazo para a reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes, serão realizadas as entrevistas.
Afixação da lista graduada provisória	No prazo de 3 dias úteis, após seleção do diretor do CFLO, pelo conselho de diretores.
Reclamação do resultado	Da seleção do conselho de diretores, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não havendo reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
Aceitação do cargo	Nos 3 dias subsequentes ao <i>terminus</i> do prazo de reclamação.

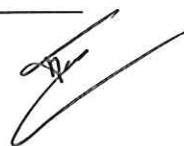
Escola Secundária de Azambuja, 27 de outubro de 2020

A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica

  
Maria Madalena Miranda Tavares

---

## Regulamento do processo de seleção do Diretor do Centro de Formação Lezíria-Oeste



O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor/a do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-lei n.º 127/2015, de 07 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2020/2024 será devidamente publicitada junto das Escolas Associadas (Agrupamento de Escolas da Azambuja, Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja, Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal e Escola Secundária Dr. Augusto César de Silva Ferreira), em local apropriado, na página eletrónica do CFAE e na de todas as escolas associadas e também por aviso publicado no Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
  - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
  - c) Experiência na formação de docentes.
  
2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
  
3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
  - a) Requerimento de admissão, em modelo próprio;
  - b) O *Curriculum Vitae* do candidato;
  - c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
  - d) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
  - e) Fotocópia do documento de identificação.
  
4. O prazo de apresentação das candidaturas decorrerá durante 10 (dez) dias úteis após a publicação em Diário da República, terminando às 16h15 do último dia, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Azambuja, localizados na sua sede, Escola Secundária de Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja, ou por correio registado, expedido até ao termo do referido prazo, enviado para o mesmo endereço.

5. A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregados de proceder à análise das candidaturas:

5.1. O Júri referido na alínea anterior é constituído por três efetivos e um suplente. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente;

5.2. Os membros do Júri estão impedidos de se candidatar ao concurso, devendo o seu presidente, por recurso aos membros suplentes, substituir os vogais em relação aos quais seja declarado qualquer impedimento, pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição;

5.3. A análise e avaliação das candidaturas, pelo Júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

Critérios	Indicadores (Considerar o valor mais alto em cada um dos 7 Indicadores)	Pontos	Ponderação
ADEQUAÇÃO DO PROJETO E AÇÃO	<b>1. Adequação do Projeto – 30%</b> (Projeto de Ação revelador das funções e tarefas do cargo, denotando conhecimento do funcionamento do CFAE)		30%
	- Projeto muito adequado	30	
	- Projeto adequado	20	
	- Projeto parcialmente adequado	10	
ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE	<b>2. Habilitações – 10%</b>		40%
	2.1- Doutoramento em gestão da formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores	10	
	2.2- Mestrado em gestão da formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores	9	
	2.3- Doutoramento noutra área	8	
	2.4- Mestrado noutra área	5	
	2.5- Formação especializada / Pós-graduação	3	
	<b>3. Cargos no âmbito da educação – 10%</b>		
3.1- Diretor de Centro de Formação / Diretor de Escola ou Agrupamento	10		

	3.2- Presidente do Conselho Pedagógico/Subdiretor de Escola ou Agrupamento/ Adjunto do Diretor	7	
	3.3- Presidente de Assembleia de Escola/ Presidente do Conselho Geral	4	
	3.4- Coordenação / Supervisão Pedagógica	2	
	<b>4. Experiência na formação acreditada de docentes – 20%</b>		
	4.1. Assessor do CFAE e formador acreditado pelo CCPFC com mais de um ano de experiência formativa	20	
	4.2. Assessor do CFAE e formador acreditado pelo CCPFC com menos de um ano de experiência formativa	10	
	4.3. Membro da Secção de Formação e Monitorização, com experiência formativa	5	
	4.4. Formador acreditado pelo CCPFC, com experiência formativa	1	
ENTREVISTA (Duração entre 20 a 30 minutos)	<b>5. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções -10%</b>		
	5.1. Revela completo conhecimento	10	
	5.2. Revela algum conhecimento	5	
	5.3. Revela pouco conhecimento	2	
	<b>6. Fundamentação do Projeto de Ação - 10%</b>		
	6.1. Revela facilidade	10	30%
	6.2. Revela alguma dificuldade	5	
	6.3. Revela muita dificuldade	2	
	<b>7. Relacionamento Interpessoal e Comunicação - 10%</b>		
	7.1. Utiliza um discurso muito fluido, coerente e pertinente	10	
7.2. Utiliza um discurso fluido e coerente	5		
7.3. Utiliza um discurso pouco fluido e coerente	2		

6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri elabora a lista correspondente, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas;
- b) Na página eletrónica de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.

8. Da lista, cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua divulgação.

9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 (cinco) dias subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.

10. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri elabora um relatório que apresentará ao Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica;

11. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica selecionará o/a Diretor/a do Centro e providenciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na escola Sede do CFAE e à sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas;
- b) Nas páginas eletrónicas do CFAE e de todos os agrupamentos de escolas/escolas associadas.

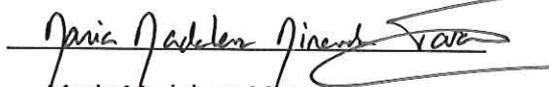
12. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Expirado o prazo, a lista torna-se definitiva.

13. Nos três dias subsequentes, o/a candidato/a colocado/a em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião de Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Lezíria-Oeste, marcada para o efeito e comunicada ao/a candidato/a.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores

Escola Secundária de Azambuja, 22 de julho de 2020

A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica

  
Maria Madalena Miranda Tavares